



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

CONTRATO N. 032/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.994.830/0001-03, estabelecida na Avenida Praça Moreira Cabral, 70, sala 102, Centro, Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador do RG n. 483.573 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 353.643.601-30, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2011/SENF/SEFAZ, TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIO**, conforme artigo 10, II, "b" c/c artigo 45, parágrafo primeiro, I, todos da Lei Federal n. 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante termos, cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para execução da adequação da calçada externa e arborização na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda e nos Anexos do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Tomada de Preços n. 001/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As especificações técnicas do objeto contratado encontram-se descritas no Anexo do presente Contrato;
2.2. O objeto contratado deverá ser executado de acordo com os projetos básicos e/ou executivos constante neste edital, além das normas, manuais, instruções e especificações vigentes na SECID – Secretaria de Estado das Cidades (extinta SINFRA), ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva

justificativa, será primeiramente submetida à consideração da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI/SENF, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

2.3. A Metodologia Executiva (Conhecimento do empreendimento; Organograma; Programação de trabalho; Canteiro de obras; Equipamentos Principais), constante no Edital do Processo Licitatório e aprovada pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI, faz parte integrante do presente Contrato;

A Contratante designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a Fiscalização;

2.4. As obras serão executadas de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.2. Fornecer o objeto deste Contrato em sua totalidade, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Contrato;

3.3. A Contratada, após a assinatura do Contrato, terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra ou serviço de engenharia na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI (Lei 5.194/66);

3.3.1. Sendo a contratada estabelecida em outro Estado, esta deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, previamente apresentada na habilitação, com o visto da seção local. (Lei 5.194/66, art. 58º);

3.3.2. O prazo previsto no item 3.3. poderá ser prorrogado desde que previamente solicitado e aprovado pelas Gerências responsáveis;

3.4. As obras serão executadas integralmente e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Contrato, bem como ao projeto completo apresentado pela Contratada, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral;

3.5. Caberá à Contratada o pagamento de todas as taxas e serviços referentes à execução da obra junto aos Órgãos competentes, bem como da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-MT. Deverá ainda entregar ao Contratante cópia de todos os documentos referentes a esses pagamentos, imediatamente ao início da obra, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço;

3.6. Responsabilizar-se por todas as liberações e registros necessários e as despesas por conta destes, junto aos Órgãos Fiscalizadores, Municipais, Estaduais e Federais;

3.7. Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados de comprovada competência, bom comportamento e uniformizados;

3.7.1. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e no órgão fiscalizador da profissão;

3.7.2. Os funcionários deverão obedecer às normas e procedimentos da Contratante podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer funcionário, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

- 3.8.** Deverá manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, atualizado, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela Contratada;
- 3.9.** A Fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto da Contratada, quanto da Fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE OBRAS”;
- 3.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for;
- 3.11.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, uniformes, materiais diversos e de sinalização diurna e noturna da obra, bem como a execução de qualquer serviço especializado ou não especializado, necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente Contrato, devendo reparar, corrigir ou reconstituir os serviços realizados nos quais se verificarem defeitos ou incorreções de execução;
- 3.12.** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços e pelo acabamento dos mesmos;
- 3.13.** Todos os materiais a serem aplicados deverão ser novos e de primeira qualidade, obedecendo as normas da ABNT e ao projeto básico/executivo. Qualquer alteração nas especificações ou aceitação de similaridade, só poderá ocorrer, quando submetida a apreciação da fiscalização da GOPI, em diante solicitação escrita;
- 3.14.** O local dos serviços deverá ser mantido limpo e quando da entrega final deverá ser efetuada uma limpeza geral, conforme estabelecido no presente Contrato;
- 3.15.** Assegurar uma garantia mínima estipulada na legislação vigente para o serviço executado;
- 3.16.** Para o perfeito cumprimento destas especificações deverão existir profissionais legalmente habilitados, engenheiro civil e engenheiro eletricista, que serão os responsáveis técnicos pela construção junto ao CREA, bem como pela administração da obra;
- 3.17.** O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NR-10 (Segurança em Eletricidade Instalações e Serviços em Eletricidade);
- 3.18.** A Contratada manterá na obra Mestre-de-Obras e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento;
- 3.19.** A Contratada deverá comunicar à fiscalização da SEFAZ qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato. Levando imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais;
- 3.20.** A contratada submeterá à aprovação da fiscalização, antes de adquiri-las, amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.
- 3.21.** Ensaio de materiais - Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios e testes previstos nestas especificações ou requeridos pela fiscalização quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, a Construtora arcará com todas as despesas referentes aos ensaios. A construtora arcará com os custos de

demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

3.22. Regulamentação da construção - Devem ser consideradas como parte integrante destas Especificações as Leis, Disposições e Normas em Vigor no território brasileiro. Disposições e Regulamentos: Estaduais, Municipais e Federais, relacionadas com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc.

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros.

Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

- a) NB. 6118 para execução de obras de concreto armado;
- b) NBR 5410 para execução de instalações elétricas;
- c) NR-10 : Segurança em Instalações e serviços em Eletricidade;

3.23. A Contratada, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação à SEFAZ e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindos dessa inobservância;

3.24. Será de inteira responsabilidade da contratada a vigilância e segurança de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, etc, tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra, incluindo o controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, etc;

3.25. Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil;

3.26. Fornecer, sem ônus, aos profissionais do Contrato, crachá de identificação em que constem o nome da empresa, do profissional e a fotografia, responsabilizando-se pela devolução do mesmo no caso de dispensa;

3.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

3.28. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a CONTRATANTE;

3.29. Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;

3.30. Facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

3.31. Independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico;

3.32. Indicar um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;

3.33. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares e de segurança da SEFAZ/MT, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

- 3.34.** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a SEFAZ/MT;
- 3.35.** Responder objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer;
- 3.36.** Responsabilizar-se pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.37.** Manter durante toda vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme inciso XIII, do artigo 55, Lei n. 8.666/93, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.38.** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do Contrato;
- 3.39.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida, sendo que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a SEFAZ;
- 3.40.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa Contratada e dos seus empregados, mantendo esses atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 3.41.** Exibir, sempre que solicitada pela Contratante, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Contrato;
- 3.42.** À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- 3.43.** Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- 3.44.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;
- 3.45.** Manter disciplina no local de trabalho;
- 3.46.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.47.** Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços n. 001/2011/SENF/SEFAZ, sob regime de empreitada por preço unitário e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos e decorrerá de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo IV deste Contrato;
- 4.1.1.** A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEFAZ, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;
- 4.2.** A programação e datas para execução dos serviços deverão ser aprovadas pela Fiscalização da Contratante;

- 4.3.** Fazem parte integrante do presente Contrato e deverão ser obedecidas no que forem aplicáveis, as normas da ABNT, TSB36, TSB40, EIA/TIA 568, não sendo aceitas, quaisquer alegações, por parte da Contratada, de desconhecimento das mesmas;
- 4.4.** Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as Especificações Técnicas previstas neste Contrato, sendo que toda e qualquer modificação com relação ao que está contratado, somente poderá ser feita, quando solicitado pela Fiscalização;
- 4.5.** Medições: Os serviços serão medidos mensalmente em formulário padrão da GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;
- 4.6.** Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro – 120 (cento e vinte) dias - contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
- 4.7.** Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:
- 4.7.1.** Os serviços contratados serão executados na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT;
- 4.7.2.** A obra ou serviços será recebida com o Termo Provisório e após certificação de conclusão de obra pelo Termo Definitivo, da seguinte forma:
- 4.7.2.1.** Provisoriamente recebido pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias, após a solicitação formal da Empresa;
- 4.7.2.2.** Definitivamente recebido pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após constatação de conclusão da obra e dos serviços executados, julgados em perfeitas condições técnicas.
- 4.7.2.2.1.** O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de até 90 (noventa) dias contados, do Recebimento Provisório.
- 4.7.3.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações posteriores para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido por lei.
- 4.7.4.** No recebimento dos serviços, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados durante a construção;
- 4.8.** A execução dos serviços será sob o regime de empreitada por preço unitário;
- 4.9.** A CONTRATADA deverá planejar sua rotina diária de trabalho com base nas informações e elementos constantes nos processos de elaboração de projetos e de execução da obra, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, economicidade e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, submetendo-se ao crivo e à avaliação permanentes do Fiscal do Contrato da GOPI, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela CONTRATADA;
- 4.10.** A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI impugnará quaisquer serviços que não satisfaçam às especificações técnicas da ABNT ou que descumpram as condições contratuais;
- 4.11.** Caso haja necessidade da fiscalização da CONTRATANTE determinar a substituição de algum profissional da CONTRATADA e no caso da não substituição dos profissionais originalmente alocados neste Contrato, ou

ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo do serviço, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas em Contrato;

4.12. Os objetos contratados serão recebidos por servidor competente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

4.12.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.12.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o citado servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

4.13. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, ético-profissional, pela perfeita execução dos objetos contratados, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal n. 8.666/93;

4.14. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto cujas Especificações Técnicas estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Contrato;

4.15. É vedada a prestação de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente 1.041.866-0 e Agência 3834-2, Banco do Brasil em favor do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – Recursos sob a supervisão da SEFAZ;**

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a Administração da CONTRATANTE;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

5.1.2.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.1.3.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

5.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

5.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o Contrato;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.3. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização dos serviços;

6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

6.5. Requisitar a CONTRATADA, a qualquer momento, qualquer informação relativa ao Contrato, seja contábil, fiscal, trabalhista, financeira, técnica ou mesmo quanto à capacidade instalada da mesma, com o intuito de garantir que a CONTRATADA zele pelo correto cumprimento das Cláusulas Contratuais e legislações pertinentes (CLT, Acordo Coletivo e outras afins), principalmente trabalhista, solicitando à CONTRATADA providências quando necessário;

6.6. Acompanhar os aspectos: administrativo e técnico, propondo medidas de ajuste e melhoria quando necessário;

6.7. Verificar a coerência e veracidade das informações e anexos apresentados nas faturas mensais, garantindo a sua conferência pormenorizada pelas áreas competentes;

6.8. Solicitar substituição imediata do empregado, caso o profissional, não apresente desempenho e qualidade conforme especificação e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;

6.9. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados. **6.10.** No caso de serem realizados serviços no final de semana, deverá ser feita, em tempo hábil, a comunicação ao órgão onde o serviço

será realizado;

6.11. Ao final de cada serviço, a CONTRATANTE irá avaliar a conformidade dos mesmos e atestar sua qualidade encaminhando para providências as medições acompanhada pela Nota Fiscal de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada das Certidões necessárias ao pagamento e anexando ainda a ART (ANOTAÇÃO DE Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados;

6.12. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer providência eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

6.13. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de um servidor da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

6.14. Apresentada a nota fiscal ou recibo, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento;

6.15. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.601 – FUNGEFAZ

Projeto Atividade: 1007

Elemento Despesa: 4490.5103

Fonte: 240

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. DO PREÇO:

9.1.1. O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** do presente Contrato é de **R\$ 317.958,60 (trezentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, que será pago mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

8.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** dos serviços contratados encontra-se discriminado no Anexo deste Instrumento;

8.1.3. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados;

8.1.3.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;

8.1.3.2. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS n. 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

8.1.3.3. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS n. 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01 para cada município em que for prestado o serviço;

8.2.2. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

8.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

8.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

8.2.5. O prazo descrito no item 8.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

8.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 8.2.4 coincidir em dia que não houver expediente na SEFAZ, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

8.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 8.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

8.2.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.9. Deverão ser apresentados na 1ª medição: Registro no CREA/MT e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução e pela fiscalização da obra;

8.2.10. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

8.2.10.1. Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA, somente na 1ª medição;

8.2.10.2. Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS – CEI, somente na 1ª medição;

8.2.10.3. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados da CONTRATADA, que estiverem trabalhando na obra, correspondente ao mês da última competência vencida;

8.2.10.4. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.10.5. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.2.10.6. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

8.2.10.7. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.

8.2.10.8. A empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados à partir da liquidação da medição final, para apresentação da CND do INSS;

8.2.10.9. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal emitida pelo município onde o serviço/obra está sendo prestado/ executado, quando o local de execução do objeto for diferente do estabelecimento comercial da empresa contratada;

8.2.11. Além dos documentos descritos no item 8.2.10., para o pagamento de serviços envolvendo mão-de-obra atuante nas dependências do órgão CONTRATANTE, são exigidos, em conformidade com o Decreto n. 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, os seguintes documentos:

8.2.11.1. Apresentação da folha de pagamento, com a discriminação dos descontos legais, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no Contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do Contrato;

8.2.11.2. Comprovação do recolhimento individual do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do mês anterior, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato, mediante a apresentação da GRF - Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social e do Protocolo de Envio de Arquivos;

8.2.11.3. Comprovação do recolhimento individual da Previdência Social - INSS relativo ao mês anterior, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo o valor recolhido estar de acordo com os valores informados na folha de pagamento e na GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, mediante a apresentação da GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social;

8.2.11.4. Comprovação da entrega do vale-transporte relativos aos funcionários executores das atividades estabelecidas no Contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do Contrato, mediante a apresentação do recibo de pagamento da SMTU – Secretaria Municipal de Transportes Urbano ou relação emitida pela CONTRATADA com o nome e quantidade de vales entregues aos empregados devidamente assinado por eles;

8.2.11.5. Comprovação da entrega do vale-refeição referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no Contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do Contrato, mediante a apresentação de relação emitida pela CONTRATADA com o nome e valores dos vale repassados aos empregados devidamente assinado por eles;

8.2.12. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, equipamento ou serviço na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

8.2.13. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal/Fatura de forma discriminada;

8.2.14. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

8.2.15. No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010;

8.2.16. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

8.2.17. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

8.2.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.19. O pagamento efetuado à CONTRATADA não insentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054/94, alterado pelo Decreto n. 1.110/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei n. 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)$, onde:

I_0

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

I = Índice de preço verificado no mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

9.1.1. Não serão admitidos nenhum encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses e terá início no dia 10/06/2011 e término previsto para 10/06/2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

11.2. À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

11.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

11.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

11.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

11.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

11.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

11.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

11.3.7. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

11.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência;

12.1.1.2. Multa;

12.1.1.3. Rescisão Unilateral;

12.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

12.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

12.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

12.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

12.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

12.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

12.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.3. DAS MULTAS

12.3.1. A multa descrita no item 12.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

12.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

12.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não de início na execução dos serviços no prazo estipulado no item 4.6. da Cláusula Quarta;

12.3.1.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a execução do serviço contratado.

12.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

12.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

12.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

12.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

12.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com à Secretaria de Estado de Fazenda;

12.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/CAUÇÃO;

12.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

14.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

14.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

14.5. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.5.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

14.5.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

14.5.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Inexigibilidade e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

14.5.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

14.6. A fiscalização da SEFAZ poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que verificada a sua inadequabilidade ao cargo;

14.6.1. A substituição de qualquer funcionário será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação escrita, da fiscalização da SEFAZ;

14.7. Caberá à fiscalização da SEFAZ a incumbência de esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras.

14.8. A Fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da Contratada;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 349/2009, de 13 de abril de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

15.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo

65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

15.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

15.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**LUIZ CARLOS DA SILVA
SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I-A
OBJETO, MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA CALÇADA EXTERNA E ARBORIZAÇÃO NA SEDE DA SEFAZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE CALÇADA EXTERNA E ARBORIZAÇÃO - SEDE DA SEFAZ – CUIABÁ/MT

LOCAL: AV.HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3.415, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO: CUIABÁ-MT.

1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA OBRA:

Trata-se de contratação de empresa para execução da obra ADEQUAÇÃO DE CALÇADA EXTERNA E ARBORIZAÇÃO NA SEDE DA SEFAZ, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Resumidamente a obra compreenderá:

- Adequação de calçada para pedestre (1.151,78 m²) com acessibilidade e plantio de 63 árvores em toda sua extensão;
- Adequação de estacionamento de veículos (1.042,26 m²);
- Adequação de área de descarte de materiais sólidos (15,00 m²);
- Serviços complementares.

As especificações a seguir têm por objetivo fixar as condições técnicas gerais e específicas, que serão obedecidas no decorrer da obra, e definir as obrigações e direitos do CONTRATANTE (SEFAZ) e da empresa encarregada da execução da obra e serviços, designada CONTRATADA, CONSTRUTORA OU EMPREITEIRA.

2- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Para o perfeito cumprimento destas especificações deverão existir profissionais legalmente habilitados, engenheiro civil e engenheiro eletricista, que serão os responsáveis técnicos pela construção junto ao CREA, bem como pela administração da obra.

O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NR-10 (Segurança em Eletricidade Instalações e Serviços em Eletricidade).

A Contratada manterá na obra Mestre-de-Obras e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento.

A Contratada deverá comunicar à fiscalização da SEFAZ qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato. Levando imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais.

Amostra de materiais - A empreiteira submeterá à aprovação da fiscalização, antes de adquiri-las, amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

Ensaio de materiais - Laboratórios Tecnológicos idôneos procederão aos ensaios e testes previstos nestas especificações ou requeridos pela fiscalização quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, a Construtora arcará com todas as despesas referentes aos ensaios. A construtora arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

Regulamentação da construção - Devem ser consideradas como parte integrante destas Especificações as Leis, Disposições e Normas em Vigor no território brasileiro. Disposições e Regulamentos: Estaduais, Municipais e Federais, relacionadas com construção e equipamentos, tais como Códigos de Edificações, Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), etc.

Regulamentação de Concessionárias de Serviços Públicos, tais como fornecimento de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e outras repartições, tais como Corpo de Bombeiros.

Normas previstas pela ABNT para execução de serviços, destacando-se em especial:

- a) NB. 6118 para execução de obras de concreto armado;
- b) NBR 5410 para execução de instalações elétricas;
- c) NR-10 : Segurança em Instalações e serviços em Eletricidade;

A empreiteira, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação à SEFAZ e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindos dessa inobservância.

Vigilância - Será de inteira responsabilidade da contratada a vigilância e segurança de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, etc, tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra, incluindo o controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

3- SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Canteiro de Obras

O projeto do Canteiro de Obras será objeto de estudo pela Contratada, devendo ser submetido à aprovação do Contratante, para posterior implantação.

O projeto deverá atender o PCMAT-Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho (NR-18).

3.2. Placa da Obra

A contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SENF/SEFAZ, constando o nome da obra, do proprietário, valor da obra e origem de recursos.

3.3. Locação da obra

Sob a responsabilidade da empreiteira, a obra deverá ser locada com rigor, observando-se o projeto quanto à altimetria e planimetria.

A obra será locada de acordo com o projeto fornecido, mediante gabaritos de madeira bem fixados para resistir à tensão dos fios, perfeitamente esquadrejados e nivelados, considerando as faces externas das paredes.

Após a marcação, a fiscalização deverá atestar e aprovar a locação antes de dar prosseguimento à obra.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a construtora na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização.

Após locação, a construtora procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

4 –DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Os trabalhos de demolição ou retirada deverão ser executados de forma cuidadosa de modo a não atingirem as instalações existentes.

Os serviços de remoção de entulhos só poderão ser executados nos horários disponibilizados pela GOPI de forma a garantir a limpeza ao final de cada jornada de trabalho.

Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização (GOPI) como utilizáveis serão de propriedade da SEFAZ-MT.

Alguns itens, tais como paralelepípedo e guia pré-fabricada de concreto deverão ser retirados com o máximo cuidado possível para que possam ser reaproveitados e reinstalados segundo orientação da fiscalização da GOPI.

5- MOVIMENTO DE SOLOS

As escavações necessárias para as fundações deverão ser feitas de forma manual e serão convenientemente isoladas e escoradas, conforme preconizam as normas de segurança.

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes escavadas da obra, serão executadas com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, quer por carregamentos exagerados e/ou assimétricos, quer por impacto de equipamentos utilizados.

Os aterros e reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energicamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

O terreno, nos locais da obra, deverá ser terraplanado conforme cotas de projeto de implantação, com o material de corte podendo ser utilizado para material de aterro, desde que identificado pela fiscalização como de 1ª categoria.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento de águas superficiais.

6- INFRA, MESO E SUPER ESTRUTURA

6.1. Generalidades

Estas especificações abrangem toda a execução do concreto armado na obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção do mesmo para cada caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros específicos.

A fundação deverá ser executada de acordo com os projetos e deverá obedecer, além das recomendações destas especificações, o disposto nas normas da ABNT.

Se durante a escavação ou nos estudos realizados for encontrado solo de natureza diferente, sendo constatada necessidade de alteração da fundação, a fiscalização será notificada por escrito a fim de providenciar-se uma consultoria especializada.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da construtora pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Após o trabalho de fundações, a continuidade da obra somente se fará após a verificação da fiscalização.

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT, na sua forma mais recente, aplicáveis ao caso.

Serão observadas e obedecidas rigorosamente todas as particularidades dos projetos arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

A execução de qualquer parte da estrutura de acordo com projetos fornecidos, implica na integral responsabilidade da empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da empreiteira e da fiscalização das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação de canalização elétrica, hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

As passagens dos tubos e dutos através de vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos este que ficarão a cargo da empreiteira.

Cumprida à empreiteira examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito à fiscalização qualquer observação sobre ele ou parte dele com que não concorde ou a iniba da responsabilidade de executá-lo, sugerindo as soluções que julgue adequadas ao caso.

A construtora localará a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, e correrá por sua conta a demolição, bem como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela fiscalização.

Antes de iniciar os serviços, a construtora deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo referência de nível tomada no local juntamente com a fiscalização.

6.2. Materiais componentes

6.2.1. Aço para concreto armado:

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NB-1 e EB-3.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

6.2.2. Aditivos:

Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação da fiscalização.

6.2.3. Agregados:

a) Agregado miúdo

Utilizar-se-á a areia natural quartzosa ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado na EB-4 da ABNT.

Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

b) Agregado graúdo

Será utilizada a pedra britada nrs 01 e 02, proveniente do britamento de rochas sãs, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como: torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outras.

Sua composição granulométrica enquadrar-se-á no especificado na EB-1 da ABNT.

6.2.4. Água:

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matérias orgânicas ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável pode ser utilizada. Sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, análises físico-químicas deverão ser providenciadas.

Água com limite de turgidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada. Deverá atender aos itens 8.1.3 da NB1 e EB-19

6.2.5. Cimento:

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e os ensaios da ABNT. O cimento Portland comum atenderá a EB-1 e o de alta resistência inicial, à EB-2. Deverá atender aos itens 8.1, 1.1 e 8.1, 1.3 da NB1.

O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados é de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da fiscalização, que inclusive, indicará quais as peças se houver que receberão concreto com cimento além daquela idade.

Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não se permitirá empregar-se cimento de mais de uma marca ou procedência.

6.3. Armazenamento

De uma forma geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

6.3.1. Aços:

Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

6.3.2. Agregados:

Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo a não serem contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços.

6.3.3. Cimento:

O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da EB-1 sobre o assunto.

6.3.4. Madeiras:

Armazenar-se-ão as madeiras em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas para prevenção de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

6.4. Formas

6.4.1. Generalidades:

O projeto das formas e seus escoramentos serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira. A fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes. A execução das formas deverá atender às prescrições da EB-1/78 e às das demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

6.4.2. Materiais:

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.

Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações, a critério da fiscalização.

6.4.3. Execução:

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido a ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a estanqueidade das formas, de modo a não permitir as fugas de nata de cimento.

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto. Não se admite o uso de tacos de madeira como espaçadores

Os pregos serão usados de modo a nunca permanecerem encravados no concreto após a desforma.

No caso de construção com tijolos de barro (maciços ou furados), poder-se-á utilizar a elevação das alvenarias como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma para vigas ou cintas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de estanqueidade, alinhamento, prumo e travamento.

Na forma dos pilares sempre deixar janelas (abertura) no local da emenda dos mesmos, para limpeza da junta de concretagem.

6.4.4. Escoramento:

As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações superiores a 5 (cinco) mm. Obedecer-se-ão as prescrições contidas na NB-1/78.

6.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto:

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NB-1/78.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso. Observar-se-ão as prescrições do item 9.5 da NB-1/78.

6.5. Armaduras

7.5.1. Generalidades:

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas em projeto, deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT, NB-1, NB-2 e EB-3.

Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as MB-4 e MB-5 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências das EB-3. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nr 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas as condições previstas nos itens 6.3.5.4 e 10.4 da NB-1/78.

A empreiteira deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da fiscalização.

6.5.2. Cobrimento:

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR-6118-2004.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

6.5.3. Limpeza:

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial a aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

Quando feita em armaduras já montadas em formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas formas.

6.5.4. Dobramento:

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da NB-1/78.

As barras de aço tipo B serão sempre dobradas a frio.

As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

6.5.5. Emendas:

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no Projeto , respeitando-se as prescrições NB-6118-2004. As não previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 1/78.

6.5.6. Fixadores e espaçadores:

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem ,lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

6.5.7. Proteção:

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras.

6.6. Preparo do concreto

6.6.1. Generalidades:

O preparo do concreto será executado através de equipamento apropriado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a obra.

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente as condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes na ABNT.

6.6.2. Materiais:

Será exigido o emprego de material de qualidade rigorosamente uniforme, agregados de uma só procedência, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concertadas; fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto, compatível com as dimensões e acabamento das peças. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes, esses serão prescritos pela fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da fiscalização, cabendo à empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

6.6.3. Ensaios:

Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratório idôneo e os resultados apresentados para aprovação da fiscalização antes do início de cada etapa do trabalho.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

O controle de resistência do concreto obedecerá a NBR 6118-2004.

Os corpos de prova a serem testados e rompidos aos sete dias de moldagem.

6.6.4. Dosagem:

Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável. Na dosagem, cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

6.7. Mistura e emassamento do concreto

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumenta com o volume da amassada e será tanto maior quanto mais seco o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá atender a NBR-6118-2004 e a adição da água será efetuada sob o controle da fiscalização.

6.8. Transporte

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

Seguir-se-á o disposto na NB-6118-2004.

6.9. Lançamento

6.9.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do filado das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

A empreiteira comunicará previamente à fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, a qual somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela referida fiscalização.

6.9.2. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (slump test), pela empreiteira, na presença da fiscalização, em cada betonada. Para todo concreto estrutural o slump admitido estará compreendido entre 5 e 10 cm.

6.9.3. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estejam inteiramente concluídas e aprovadas. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a fiscalização poderá exigir a abertura de filtros ou janelas nas formas para remoção de sujeiras.

6.9.4. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

No caso de pilares, para evitar formação de vazios, antes de sua concretagem deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra 2 do concreto, ou concretar esses locais com a argamassa referida, sempre garantindo a mesma resistência do concreto utilizado.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas.

Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja o mínimo possível.

Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.) a junta de concretagem deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência aos esforços que podem agir na superfície da junta, as quais poderão consistir em se deixarem barras suplementares no concreto mais velho.

Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza da superfície da junta.

Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

6.10. Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento cuidado para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da fiscalização. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da fiscalização e a medidas especiais, visando a assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência é requisito importante.

Observar-se-ão as prescrições da NBR 6118-2004.

6.11. Juntas de concretagem

Nos locais onde foram previstas juntas de concretagem, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda a nata de cimento que tenha ficado sobre a mesma, tornando-a o mais áspera possível.

Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

A fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o necessário vigor.

Seguir-se-á o disposto na NBR-6118-2004.

6.12. Cura

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após o mesmo ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em questão.

6.13. Desforma

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada.

A empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo a NBR 6118-2004, de maneira a não prejudicar as peças executadas.

Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser :

- a) 3 (três) dias para faces laterais das vigas.
- b) 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados.
- c) Ficará a critério da fiscalização desformas em prazos inferiores.

6.14. Reparos

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da fiscalização, será ouvido o projetista.

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem nas superfícies, serão reparados de maneira a se obter as características do concreto. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

6.15. Aceitação da estrutura:

Satisfeitas as condições do projeto e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante as prescrições da NBR-6118-2004.

6.16. Tolerâncias na construção:

Na construção da obra, não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir:

Dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta - 5 mm, por excesso - 10 mm;

Dimensões de fundações (em planta): por falta - 10 mm, por excesso - 30 mm.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

Serão impermeabilizadas as vigas baldrame, com aplicação de duas demãos de tinta betuminosa, no topo e laterais das mesmas, para evitar suspensão de umidade.

O contrapiso deverá conter aditivo impermeabilizante.

As paredes do abrigo para descarte de materiais sólidos receberão revestimento com argamassa de cimento e areia 1:3 e adição de impermeabilizante base hidrófuga em toda a sua extensão e até 0,80 m de altura.

A laje de cobertura deverá receber impermeabilização à base de emulsão asfáltica estruturada com veu de poliéster e acabamento com pintura refletiva.

Será considerada satisfatória a impermeabilização, se nenhum sinal de umidade se manifestar na obra.

8. ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de oito furos, de 1ª qualidade, assentes em 1 e/ou ½ vez, de acordo com o projeto arquitetônico. Os tijolos furados serão de barro cozido, com ranhuras nas faces obedecendo à EB-20R. Devem ser bem cozidos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% com taxa de compressão de 14Kg/cm², de acordo com NB 7171 da ABNT.

Serão utilizados tijolos bem cozidos, de massa homogênea, sonoros, coloração uniforme, planos e com arestas vivas. Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. Para seu assentamento será usada argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço de 1:2:8, com juntas de 12 mm.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas, sendo vedada a colocação de tijolos com furos no sentido da espessura das paredes. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas.

As alvenarias apoiadas em alicerces serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses alicerces. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

Onde se fizer necessário deverá ser executada verga reta moldada no local com forma de madeira, concreto armado $f_{ck}=13,5$ Mpa.

As juntas entre alvenaria e/ou estrutura, provenientes de proximidade entre construção nova e prédio existente, deverão ser vedadas com telas e/ou aplicação de espuma expansiva à base de poliuretano, catalisadores e gás propelente. O tipo de vedação será definido conforme a espessura da junta, com aprovação da fiscalização da GOPI. As superfícies devem estar limpas para receber o produto vedante. Após 30 minutos a espuma poderá ser cortada e em 24 horas deverá estar totalmente curada. Nas áreas externas a espuma deverá ser pintada tão logo seja possível (após secagem da água e endurecimento total), pois o produto se deteriora com a ação de raios solares se não tiver a devida proteção de qualquer tipo de tinta.

9. COBERTURA

A cobertura do abrigo para descarte de materiais sólidos será em laje pré-moldada vão 2,15m, inclusive vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento de 3 cm, concreto 15Mpa, escoramento, e impermeabilização à base de emulsão asfáltica estruturada com veu de poliéster e acabamento com pintura refletiva.

Como resultado final, a cobertura deverá apresentar-se isenta de vazamento e/ou goteira.

10. ESQUADRIAS

- Esquadrias metálicas

Serão instaladas no abrigo para descarte de materiais sólidos janelas de abrir em grade de ferro com requadro em ferro chato e reforços centrais em ferro redondo, conforme modelo de grade existente – 03unid. De (2,50x1,50)m, inclusive fechadura reforçada e pintura anticorrosiva.

Serão instaladas grades metálicas (proteção para mudas de árvores), h=1,50m, inclusive pintura anticorrosiva de proteção e de acabamento com esmalte sintético.

Todas as esquadrias deverão obedecer às dimensões de projeto, seguindo o modelo das existentes nos prédios anexos.

11- REVESTIMENTOS

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas.

Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Caberá à empreiteira, fornecer e aplicar o revestimento em todas as superfícies onde especificado e/ou indicado nos desenhos.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada.

Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos, perfeitos.

A mesclagem de argamassa para revestimento será executada com particular cuidado. As superfícies das paredes serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

Remover-se-á toda a sujeira deixada pelos serviços de revestimento no chão, vidros e outros locais.

Após a instalação das canalizações e limpeza das superfícies a serem revestidas, estas serão chapiscadas. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com peneira fina aplicado sobre parede úmida.

O reboco será iniciado após a completa pega entre as alvenarias e chapiscos. A argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com espessura de 20 a 25mm. Acabamento: desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

No abrigo para descarte de materiais sólidos, internamente será assentado azulejo, empregando argamassa pré-fabricada de cimento colante (a prumo), inclusive rejuntamento.

Nas paredes externas, em locais definidos no projeto arquitetônico serão aplicados revestimentos texturizados, em cores a serem definidas pela fiscalização da SEFAZ.

12 – PISO

O piso do abrigo para descarte de materiais sólidos será devidamente nivelado e compactado mecanicamente, sendo, se necessário, apiloado com maço de 30kg para as regularizações finais, devendo em seguida ser lançado concreto fck=15 Mpa, controle tipo “B”, e=12cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e=5 cm, e armado com tela de aço CA-60.

A adequação da calçada consistirá em demolição das áreas danificadas e execução de lastro de concreto (contrapiso), incluindo preparo de caixa, e=5cm, para receber ladrilho hidráulico que deverá ser assentado com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4, com adição de 100 kg de cimento. Onde se fizer necessário deverá ser utilizado aterro compactado.

Deverão ser instalados pisos táteis cimentícios tipo direcional ao longo das calçadas e tipo alerta nas mudanças de direção e nas rampas que serão construídas para permitir acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

Conforme projeto deverá ser executado estacionamento para veículos com concreto fck=15 Mpa, controle tipo “B”, e=12cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e=5 cm, e armado com tela de aço CA-60.

Além das guias pré-fabricadas de concreto assentadas limitando as calçadas de pedestres e as áreas de estacionamento, deverão ser instaladas guias com sarjeta moldada “in loco” onde se fizer necessário, devendo ser reaproveitadas aquelas guias pré-fabricadas de concreto que forem retiradas e que estiverem em bom estado de conservação, mediante aprovação da fiscalização da SEFAZ.

Deverão ser substituídas todas as tampas de concreto de caixas de inspeção que estiverem danificadas.

Todos os serviços deverão ser executados nos locais indicados em projeto e em outros locais a serem definidos pela fiscalização da GOPI/SEFAZ.

13 – PINTURA

As esquadrias metálicas e grades serão pintadas com esmalte sintético, duas demãos, com pintura base anticorrosiva. Pintura de conservação nas esquadrias existentes. Antes de receber a pintura todas as esquadrias de ferro deverão ser limpas, com lixamento prévio e retoque de pintura base, se necessário.

As paredes que não forem azulejadas deverão receber pintura com tinta látex acrílica em cores a serem definidas pela fiscalização da GOPI/SEFAZ.

A calçada e estacionamento externos receberão sinalização horizontal com pintura de faixas, zebrados e passagem de pedestres, utilizando tinta base acrílica, e caiação no meio-fio das calçadas.

As tintas deverão ser de 1ª qualidade, e as cores serão definidas pela fiscalização da SEFAZ.

14- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas de baixa tensão, lógica e telefonia a serem ampliadas e reformadas deverão se adequar à demanda do prédio e serão executadas de acordo com as Normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT, naquilo que for aplicável ao caso e de acordo com o projeto fornecido. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais experientes e capacitados, com esmero e bom acabamento.

A rede interna de distribuição será em eletrodutos não propagante ao fogo, de PVC, ou mangueiras corrugadas, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, com emendas dentro de caixas de passagem. As descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

A proteção dos circuitos estará nos quadros de distribuição.

As caixas de embutir dos interruptores e tomadas elétricas comum, em geral serão de ferro esmaltado a fogo interno e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4”x 2” e 4”x 4”. As caixas deverão ficar a 0,20 m dos alizares das portas.

Toda a tubulação com fiação será embutida em paredes, forros e pisos. Todas as extremidades livres dos tubos deverão ser convenientemente obturadas durante a construção, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

A tubulação para alimentação dos QDG será em eletroduto rígido, com terminação com bucha e arruela, nos diâmetros indicados em projeto, as demais tubulações poderão ser do tipo flexível e de diâmetro conforme o proposto.

Os componentes como quadro de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, fios, ventiladores, etc. serão de 1ª linha.

Após o término dos serviços, toda a instalação deverá estar em perfeitas condições de funcionamento.

NBR-5410/ABNT Instalações Elétricas de Baixa Tensão

15- URBANIZAÇÃO

Serão executados serviços de urbanização na área anexa à Guarita I e na calçada externa da Sede da SEFAZ, compreendendo:

Preparo e substituição de terra para plantio de grama.

Plantio de grama são carlos (altura da placa:40cm / largura da placa: 40cm).

Plantio de árvore ornamental com altura 2,00m em cava de 80x80x80cm, inclusive escavação, adubo, terra preta, plantio e bota-fora.

Plantio de palmeira imperial com altura 6,00m, inclusive escavação, adubo, terra preta, plantio e bota-fora.

As árvores serão plantadas em tubo de concreto com diametro 500 mm, h=0,60m, e deverão ser instaladas grades de proteção com h=1,50m de altura, conforme projeto.

Deverá receber esmerada limpeza em toda área da obra, assim como deverão ser retirados todos os entulhos e instalações provisórias.

A obra deverá ser entregue limpa e isenta de quaisquer impedimentos ao seu bom funcionamento e pronta utilização.

ANEXO II
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE CALÇADA EXTERNA E ARBORIZAÇÃO - SEDE DA SEFAZ
LOCAL: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo
CIDADE: Cuiabá - MT

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVA

CÓDIGO	BOLETIM	ITEMS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL
		1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
	COMP.	1.1	Canteiro de obras (locação containers)	mês	4,00	1.032,34	4.129,36
	COMP.	1.2	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	VB	1,00	1.151,30	1.151,30
	COMP.	1.3	Administração local (despesas com pessoal, consumo,Epi)	mês	4,00	9.904,03	39.616,12
			TOTAL DO GRUPO				44.896,78
		2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/001	SINAPI CEF	2.1	Fornecimento e instalação de placa de obra 2,50x1,25m	M2	3,12	166,98	520,97
			TOTAL DO GRUPO				520,97
		3	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
1.02.220.003.5	SINFR A	3.1	Demolição de piso de concreto	M3	113,49	92,85	10.537,54
1.02.220.007.0	SINFR A	3.2	Demolição de pavimentação com paralelepípedo rejuntado com areia	M2	236,84	4,29	1.016,04
1.02.220.006.5	SINFR A	3.3	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo rompedor	M2	416,78	4,74	1.975,53
1.02.230.002.5	SINFR A	3.4	Remoção de guia pre-fabricada de concreto	ML	253,65	3,58	908,06
	COMP.	3.5	Caçamba Bota Fora 7.00 m3 e taxa de destinação residuos (prefeitura municipal)	UNID	38,00	165,97	6.306,86
			TOTAL DO GRUPO				20.744,03
		4	MOVIMENTO DE TERRA				
73904/001	SINAPI CEF	4.1	Aterro interno entre baldramas compactado em camadas de 20 cm Utilizando Compactador Mecânico, Incl. Carga Manual e Transporte Manual De Caixa De Empréstimo,	M3	168,33	54,64	9.197,55
			TOTAL DO GRUPO				9.197,55
		5	PISOS				
1.02.740.000.5	SINFR A	5.1	Passeio em concreto, fck=13,5 mpa, controle tipo C, incluindo preparo de caixa, e=7cm	M2	45,00	45,46	2.045,70

1.02.710 .003.0	SINFR A	5.2	Lastro de concreto (contrapiso), incluindo preparo de caixa, e= 5 cm	M2	1.109,36	21,91	24.306,07
1.09.640 .001.0	SINFR A	5.3	Ladrilho hidráulico, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	M2	1.136,57	52,50	59.669,92
1.02.740 .004.0	SINFR A	5.4	Piso de concreto fck=15 mpa, controle tipo "B", e=12cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e=5 cm, e armado com tela de aço CA-60 (estacionamento externo)	M2	1.042,26	64,16	66.871,40
1.02.770 .001.0	SINFR A	5.5	Guia pré-fabricada de concreto e execução de sarjeta moldada "in loco" (0,15X 0,30m), concreto fck=15 mpa, controle tipo "C"	ML	391,29	58,19	22.769,16
1.02.770 .001.5	SINFR A	5.6	Guia pré-fabrica de concreto reta ou curva, assentada com concreto, fck=15mpa, controle tipo "C"	ML	216,38	33,70	7.292,00
1.02.770 .002.0	SINFR A	5.7	Guia pré-fabricada de concreto, retirada e reassentamento com concreto fck=15 mpa, controle tipo "B"	ML	253,65	18,93	4.801,59
1.02.690 .007.5	SINFR A	5.8	Tampa de concreto para caixa de inspeção em alvenaria e=5 cm	M2	5,40	104,47	564,13
	Compos ição	5.9	Fornecimento e assentamento de piso tátil cimentício (hidráulico), tipos: direcional e de alerta, de (0,25x0,25)cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	M2	151,05	111,30	16.811,86
			TOTAL DO GRUPO				205.131,83
		6	PINTURAS				
4.S.06.1 00.21	SINFR A	6.1	Pintura faixa, tinta base acrílica, p/ 2 anos	M2	27,50	13,09	359,97
4.S.06.1 00.22	SINFR A	6.2	Pintura setas e zebraos, tinta base acrílica, p/ 2 anos	M2	76,19	18,70	1.424,75
3.S.08.4 02.00	SINFR A	6.3	Caiação em meio-fio	M2	296,53	1,60	474,44
			TOTAL DO GRUPO				2.259,16
		7	URBANIZAÇÃO				
1.02.910 .000.5	SINFR A	7.1	Preparo e substituição de terra para plantio	M3	5,85	103,48	605,35
1.02.920 .001.5	SINFR A	7.2	Plantio de grama são carlos (altura da placa: 40cm / largura da placa: 40cm)	M2	194,92	6,89	1.342,99
1 0293001 0 5	SINFR A	7.3	Árvore ornamental oiti com altura 2,00m em cava de 80x80x80 cm, inclusive escavação, bota-fora, adubo, terra preta e plantio	UNID	60,00	63,09	3.785,40
	COMP.	7.4	Arvore ornamental palmeira imperial, altura 6,00m, inclusive escavação, bota-fora, adubo, terra preta e plantio	UNID	3,00	1.244,80	3.734,40
1.02.620 .003. 0	SINFR A	7.5	Tubo de concreto diametro 500mm	M	60,00	55,89	3.353,40
	COMP.	7.6	Fornecimento e instalação de grade metálica (proteção para mudas de árvores), h=1,50m, inclusive pintura de proteção e esmalte sintético	UNID	63,00	127,12	8.008,56
			TOTAL DO GRUPO				20.830,10
		8	ABRIGO P/ DESCARTE DE MATERIAIS SÓLIDOS (LIXEIRA)				
1.02.240	SINFR		Raspagem e limpeza manual de terreno	M2	50	1,57	78,50

.001.0	A	8.1					
1.02.220 .001.0	SINFR A	8.2	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos, incl. transporte para local conveniente dentro da obra e/ou caçamba bota fora	M3	1,20	21,43	25,71
1.02.220 .003.0	SINFR A	8.3	Demolição de concreto armado com utilização de martelo rompedor	M3	0,20	217,94	43,58
1.02.230 .002.0	SINFR A	8.4	Retirada de esquadrias metálicas (grades), incl. transporte para local conveniente dentro da obra	M2	9,12	3,58	32,64
1.02.310 .003.5	SINFR A	8.5	Escavação manual de vala em solo de 1ª categoria (profundidade até 2m)	M3	7,50	25,20	189,00
1.02.310 .016.0	SINFR A	8.6	Reaterro manual de vala apiloado	M3	15,00	25,00	375,00
1.02.310 .017.5	SINFR A	8.7	Regularização e compactação de fundo de valas	M2	9,50	9,45	89,77
73904/0 01	SINAPI CEF	8.8	Aterro interno entre baldrame compactado em camadas de 20 cm Utilizando Compactador Mecânico, Incl. Carga Manual e Transporte Manual De Caixa De Empréstimo,	M3	7,50	54,89	411,67
74141/0 01	SINAPI CEF	8.9	Laje pre-moldada vão 2,15m, incl.vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm, concreto 15Mpa, escoramento, material e mão de obra	M2	15,00	58,60	879,00
1.03.110 .002.0	SINFR A	8.10	Forma de madeira comum, reaproveitamento 2x, inc. montagem e desmontagem	M2	28,00	46,26	1.295,28
1.03.210 .001.5	SINFR A	8.11	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 50, média (bitola até 12.00 mm)	KG	145,00	7,41	1.074,45
1.03.210 .003.5	SINFR A	8.12	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 60, fina (bitola até 7.00 mm)	KG	41,00	8,82	361,62
1.03.310 .002.5	SINFR A	8.13	Concreto estrutural virado em obra, controle A, consistencia para vibração, brita 1, fck 18 mpa	M3	2,50	320,46	801,15
1.07.110 .003.5	SINFR A	8.14	Impermeabilização de alicerce com tinta betuminosa em parede de 1 1/2 tijolo	ML	12,20	8,09	98,69
1.07.110 .000.5	SINFR A	8.15	Impermeabilização com argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa) espessura 2,0cm com impermeabilizante base hidrófuga	M2	11,50	19,49	224,13
1.07.110 .001.0	SINFR A	8.16	Impermeabilização de cobertura não sujeita a fissurações e a trânsito a base de emulsão asfáltica estruturada com veu de poliéster e acabamento com pintura refletiva	M2	15,00	53,99	809,85
1.09.710 .000.5	SINFR A	8.17	Fornecimento e Aplicação de Chapisco de Aderência c/Argamassa de Cimento e Areia Traço 1:3 e= 5 mm, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	70,00	3,38	236,60
1.09.710 .004.5	SINFR A	8.18	Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	70,00	15,41	1.078,70
1.04.210 .009.0	SINFR A	8.19	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	M2	25,00	27,61	690,25
1.02.740 .004.0	SINFR A	8.20	Piso de concreto fck=15 mpa, controle tipo "B", e=12cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e=5 cm, e armado com tela de aço CA-	M2	15,00	64,16	962,40

			60				
1.09.720 .002.0	SINFR A	8.21	Fornecimento e Assentamento de Azulejo, Empregando Argamassa Pré Fabricada de Cimento Colante (a prumo)	M2	25,00	25,67	641,75
1.09.720 .007.0	SINFR A	8.22	Rejuntamento de azulejo 15x15 cm, com cimento branco, para juntas até 3 mm	M2	25,00	4,34	108,50
1.08.520 .000.5	SINFR A	8.23	Janelas de abrir em grade de ferro com requadro em ferro chato e reforços centrais em ferro redondo, conforme modelo de grade existente - 03 unid de (2,50x1,50)m	M2	11,25	201,78	2.270,02
1.09.910 .004.0	SINFR A	8.24	Pintura Em Látex Acrílico (1ª Linha:Renner, Coral ou Suvinil), 02 Demãos, 01 demão de selador, sem emassamento	M2	55,00	9,17	504,35
1.09.970 .005.0	SINFR A	8.25	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro com 02 demãos	M2	22,50	17,72	398,70
1.16.510 .002.5	SINFR A	8.26	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X20W, completa - fornecimento e instalação.	CJ.	2,00	94,78	189,56
1.16.180 .000.5	SINFR A	8.27	Interruptor simples embutir 2 teclas 10A/250V c/ espelho p/ caixa 4X2 - fornecimento e instalação, linha popular.	CJ.	1,00	17,56	17,56
1.16.120 .016.5	SINFR A	8.28	Fio isolado PVC 750V - 2,5 mm2 - fornecimento e instalação.	M	50,00	2,66	133,00
1.16.135 .010.5	SINFR A	8.29	Eletroduto 1" tipo kanaflex ou equivalente - fornecimento e instalação.	M	50,00	4,93	246,50
1.02.240 .002. 0	SINFR A	8.30	Limpeza geral da obra	M2	25,00	4,41	110,25
			TOTAL DO GRUPO				14.378,18
			TOTAL GERAL				317.958,60

ANEXO III
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE CALÇADA EXTERNA E ARBORIZAÇÃO - SEDE DA SEFAZ
Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político

LOCAL: Administrativo

CIDADE Cuiabá - MT

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	44.896,78	14,12
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	520,97	0,16
3	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA	20.744,03	6,52
4	MOVIMENTO DE TERRA	9.197,55	2,89
5	PISOS	205.131,83	64,52
6	PINTURAS	2.259,16	0,71
7	URBANIZAÇÃO	20.830,10	6,55
8	ABRIGO P/ DESCARTE DE MATERIAIS SÓLIDOS (LIXEIRA)	14.378,18	4,52
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	317.958,60	100

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **ADEQUAÇÃO DE CALÇADA EXTERNA E ARBORIZAÇÃO - SEDE DA SEFAZ**

LOCAL: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo

CIDADE: Cuiabá - MT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS			
				30	60	90	120
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	14,12	44.896,78	12.571,10	10.775,23	10.775,23	10.775,23
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,16	520,97	520,97			
3	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA	6,52	20.744,03	10.372,02	10.372,02		
4	MOVIMENTO DE TERRA	2,89	9.197,55	4.598,78	4.598,78		
5	PISOS	64,52	205.131,83	51.282,96	51.282,96	51.282,96	51.282,96
6	PINTURAS	0,71	2.259,16				2.259,16
7	URBANIZAÇÃO	6,55	20.830,10			10.415,05	10.415,05
8	ABRIGO P/ DESCARTE DE MATERIAIS SÓLIDOS (LIXEIRA)	4,52	14.378,18		7.189,09	7.189,09	
	TOTAL SIMPLES EM R\$	100	317.958,60	79.345,82	84.218,06	79.662,32	74.732,39
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			79.345,82	163.563,88	243.226,21	317.958,60